



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Xique Xique

terça-feira, 27 de outubro de 2015

Ano III - Edição nº 00458 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Xique Xique publica



Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9EA37927028B0AFB78B4CD650983A101

Prefeitura Municipal de Xique Xique

SUMÁRIO

- Decreto nº 220/2015.

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Decreto

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

DECRETO Nº 220/2015, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Decreta ponto facultativo, dispõe sobre o expediente da Prefeitura de Xique-Xique em virtude das comemorações alusivas ao dia Servidor Público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, levando em conta as circunstâncias a seguir explicitadas:

Considerando a data de comemoração alusiva ao dia do Servidor Público ocorrerá no dia 28 de outubro de 2015 (quarta-feira), conforme dispõe o art. 236 da Lei Federal nº 8.112/1990;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Centralizada, bem como das entidades da Administração Descentralizada;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços considerados essenciais no dia do Servidor Público;

Considerando que cabe ao Município nortear seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, *caput* da Constituição Federal de 1988;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado como ponto facultativo, o dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira), em alusão a data comemorativa ao dia do Servidor Público.

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Centralizada e as Entidades da Administração Descentralizada retomam o seu funcionamento regular no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º - No dia 30 de outubro do ano corrente, os serviços municipais essenciais, cuja prestação não admita interrupção, funcionarão em regime especial com escala a ser estabelecida pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Xique-Xique, Bahia, 22 de outubro de 2015.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de Xique-Xique/BA